



Câmara Municipal de Durandé

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, s/n - Telefone: (33) 3342-1124
CEP 36974-000 - Durandé - MG

DIVISÃO DE SECRETARIA GERAL

PROCESSO Nº: _____/_____

PROJETO DE LEI Nº 039 / 2025

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº: _____/_____ DE: _____/_____/_____

EMENDA: Projeto de Lei nº 039 de 19 de agosto de 2025. Dispõe sobre
cessão de um terreno à Polícia Militar da outra providências

AUTORIA: VEREADOR(A): _____

Responsável pelo acompanhamento da tramitação-cargo/função: _____

ANDAMENTO

DATA	ENCAMINHAMENTO	ASSINATURA	OBS.:
19/08/2025	Secretaria Geral	<i>[Assinatura]</i>	Protocolado
20/08/2025	Gabinete Jurídico	<i>[Assinatura]</i>	Refo em parte
02/09/2025	Memoria	<i>[Assinatura]</i>	Apresentado
06/09/2025	Memoria	<i>[Assinatura]</i>	Apresentado
20/09/2025	Prefeitura	<i>[Assinatura]</i>	Proposição iniciada



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 9707-3773

Proposição de Lei nº. 874/2025.

Recebi em
29.09.25
[assinatura]

**Dispõe sobre cessão de um servidor à Polícia Militar dá
outras providências.**

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a cessão de um servidor à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, na cidade de Durandé-MG, em cumprimento ao Convênio de Cooperação Mútua, visando o aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a prevenção da ordem pública.

Art. 2º - Para cumprimento desta Lei, a cessão será de um servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, que prestará serviços gerais no quartel de Durandé por dois dias na semana.

Art. 3º - A cessão do servidor se dará sem ônus do cessionário.

Art. 4º. O servidor perceberá as vantagens e os vencimentos do seu cargo efetivo, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé.

Art. 5º - A presente cessão será por tempo indeterminado, podendo ser unilateralmente rescindido por ato administrativo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Durandé - MG, 16 de setembro de 2025

[assinatura]
Sirlei Guerra Paiva

Presidente da Câmara Municipal de Durandé



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

A cessão não implica aumento de despesa para o Município, uma vez que o servidor permanecerá recebendo sua remuneração normalmente, sem encargos adicionais decorrentes do convênio.

Assim, não há afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

IV – Análise de Mérito

A medida revela-se conveniente e oportuna, pois reforça a parceria entre o Município de Durandé e a Polícia Militar, contribuindo para a segurança pública e para a eficiência na prestação de serviços à comunidade.

Além disso, a função a ser desempenhada (serviços gerais) não descaracteriza a natureza do cargo e atende diretamente às condições do convênio firmado.

V – Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão opina pela constitucionalidade, juridicidade, regularidade formal e mérito favorável, recomendando a aprovação do Projeto de Lei nº 039/2025, de autoria do Poder Executivo, em sua integralidade.

Sala das Comissões, 16/09/2025.

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ORÇAMENTO

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 - Tel.: (33) 3342-1124 – CEP 36.974-000

Durandé- MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

PARECER DA COMISSÃO SOBRE O PROJETO DE LEI N. 039/2025

Ementa: Parecer sobre o Projeto de Lei nº 039/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que autoriza a cessão de servidor municipal à Polícia Militar de Minas Gerais, no Município de Durandé.

Comissões: Finanças, Legislação, Justiça e Orçamento.

I – Relatório

O Projeto de Lei nº 039/2025, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a cessão de um servidor efetivo do cargo de auxiliar de serviços gerais para atuar junto à Polícia Militar, na unidade local de Durandé-MG.

A medida decorre de Convênio de Cooperação Mútua firmado entre o Município e a Polícia Militar, cujo objetivo é o aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública.

A cessão se dará por tempo indeterminado, dois dias por semana, sem ônus para a corporação militar, permanecendo o servidor vinculado ao Município, percebendo normalmente seus vencimentos e vantagens.

II – Análise Jurídica e de Constitucionalidade

A iniciativa é legítima, uma vez que cabe ao Prefeito a propositura de projetos que tratem da movimentação e cessão de servidores municipais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do art. 61, §1º, II, “c”, da Constituição Federal.

Não há inconstitucionalidade, nem afronta a normas legais, pois a cessão ocorre em conformidade com convênio regularmente firmado, sem desvirtuar o vínculo jurídico do servidor.

A redação está adequada às normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/1998, no que couber.

III – Análise Orçamentária e Financeira

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 - Tel.: (33) 3342-1124 – CEP 36.974-000

Durandé- MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Projeto de Lei nº. 039 de 19 de agosto de 2025.

**Dispõe sobre cessão de um servidor à
Polícia Militar dá outras providências.**

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a cessão de um servidor à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, na cidade de Durandé-MG, em cumprimento ao Convênio de Cooperação Mútua, visando o aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a prevenção da ordem pública.

Art. 2º - Para cumprimento desta Lei, a cessão será de um servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, que prestará serviços gerais no quartel de Durandé por dois dias na semana.

Art. 3º - A cessão do servidor se dará sem ônus do cessionário.

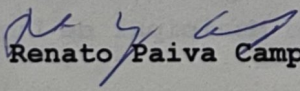
Art. 4º. O servidor perceberá as vantagens e os vencimentos do seu cargo efetivo, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé.

Art. 5º - A presente cessão será por tempo indeterminado, podendo ser unilateralmente rescindido por ato administrativo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 18 de agosto de 2025.


Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 039/2025

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

O incluso Projeto de Lei que ora encaminhamos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre cessão de um servidor à Polícia Militar e dá outras providências.

Considerando a execução do convênio firmado com a Polícia Militar, de cooperação mútua, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Durandé;

Considerando que uma das condições para manutenção da execução do convênio é a cessão de um servidor auxiliar de serviços gerais para realizar a limpeza da Unidade/Destacamento.

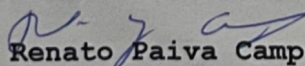
De modo que, buscamos através do presente projeto a autorização.

Desta forma, e acreditando ter feito as sucintas e fundamentais considerações acerca do presente projeto de lei, encaminhamos para apreciação e votação desta Ínclita Casa Legislativa, esperando que os Ilustres Edis o acolham, aprovando-o integralmente da forma que se encontra, e em caráter de urgência na forma do art. 64 da Lei Orgânica.

Por fim, reafirmamos nosso compromisso com o Município de Durandé, com o Poder Legislativo, para juntos fazermos uma cidade para todos.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Durandé, 19 de agosto de 2025.


Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé